

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLL 358/23 – PROC. Nº 0625/23

Art. 1º Leia-se "atividade extracurricular" no lugar de "atividade pedagógica de gênero" no PLL 358/23.

Art. 2º Altera-se o artigo 4º do PLL 358/23, conforme segue:

Art. 4º As escolas referidas no art. 1º desta Lei serão responsáveis por garantir o cumprimento da vontade dos pais ou responsáveis, respeitando a decisão de vedar a participação de seus filhos ou tutelados nas atividades extracurriculares, de forma que o aluno não seja penalizado pela decisão.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Vereador Mauro Pinheiro (Líder da Bancada do PL)

Vereadora Fernanda Barth



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 08/11/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 08/11/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0650731** e o código CRC **6C0A61F1**.